



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PORTARIA Nº 10/2026

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCA PARA HABILITAÇÃO

Edital nº 003/2026 — Gerson Macedo — Premiação de Comunidades de Terreiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o edital de chamamento público e as deliberações sobre os recursos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da etapa de seleção do Edital nº 003/2026 — Gerson Macedo, após julgamento do recurso apresentado, sem alteração da pontuação preliminar, conforme as relações abaixo.

I — CANDIDATURAS PRÉ-SELECIONADAS

Proponente	Concorrência indicada no preliminar	Nota
Antonio Monteiro Neto	Pessoa negra	47
David Silva Pinto	Pessoa negra	38
José Hilton Nascimento dos Santos	Pessoa negra	43
Rogério Azevedo dos Santos	Pessoa negra	47
MARILEIDE MOREIRA DOS SANTOS	Não informada no ato preliminar	47
Bárbara Vitória Souza Almeida	Não informada no ato preliminar	44
TENDA ESPIRITUALISTA PEDRA DOS ENCANTADOS	Não informada no ato preliminar	51

II — CANDIDATURAS SUPLENTE

Não houve candidaturas suplentes, conforme o resultado preliminar.

III — CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS

Proponente	Motivo registrado no preliminar
Associação certificadora de á meio ambiente e produtores estado da Bahia	Não atendimento ao objeto e à condição de participação de comunidades de terreiro
Bágánjúré	Item 4.1, alínea c
Acpoba Bahia 01	Item 2.7
Acpoba Bahia 02	Item 2.7
Ilê Axé Omon Obá Obé Onirê	Item 2.4
AMBAC	Item 2.4

Art. 2º Convocar os agentes culturais pré-selecionados para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, conforme item 9.1 do Edital nº 003/2026 — Gerson Macedo.

§ 1º Os convocados deverão encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por formulário eletrônico a ser disponibilizado ou confirmado pela Secretaria, os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme o item 9.1.

§ 2º Para coletivo ou grupo sem CNPJ, serão exigidos documento pessoal com RG e CPF do representante e comprovante de residência em nome desse representante, mediante conta ou declaração assinada, conforme item 9.1.



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA



§ 3º Para pessoa jurídica, aplicam-se os documentos previstos no item 9.1 para essa modalidade, incluindo identificação do representante, atos constitutivos e certidões exigíveis conforme o caso.

Art. 3º O resultado provisório da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial; caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, por formulário eletrônico, nos termos do item 9.2.

Art. 4º A condição de pré-selecionado não representa habilitação automática ou autorização imediata de pagamento, que dependerá da verificação dos requisitos documentais e das etapas seguintes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberaba/BA, 19 de outubro de 2026.

Adson Carlos Brás Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa